Lei n.: 0980/72

AUTORIZA INDENIZAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar aos Srs. Heleno de Santana e Honório Camilo Severino, pelas faixas de terreno, medindo respectivamente 200 m2 e 374 m2, num total de 574 m2 (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados), situados nesta cidade, na ex-Rua Anita Garibaldi, Bairro Catalão, terrenos estes que foram utilizados na abertura da Av. Amazonas.

Art. 2º Fica assim o Poder Executivo autorizado a pagar aos Srs. Heleno de Santana e Honório Camilo Severino, as importâncias respectivas de quatro mil cruzeiros (Cr$4.000,00), e (Cr$7.480,00) sete mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros, num total de Cr$11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), que será levado à conta da dotação orçamentária n.4.210.44.2.02 (desapropriações e aquisições diversas) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 07 de agosto de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1797 de 27/08/1972